



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece normas para escolha de servidor ao cargo de diretor/Coordenador e à função de vice-diretor por pólo das Escolas Municipais e CMEIs de Santa Rita do Ituêto e trata de outros dispositivos correlatos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a gestão competente e democrática das Escolas Municipais/CMEIs e ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino,

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício do cargo de Diretor de Escolas Municipais/Coordenador de CMEIs e à função de vice-diretor por polo e estabelece critérios para o provimento do cargo ou função, nos casos de afastamento temporário ou vacância do titular.

Art. 2º O cargo em comissão de Diretor de Escola/Coordenador de CMEI com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercido em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de cargo efetivo ou contratado para o exercício de função pública municipal na área da educação.

Art. 3º A função de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais é exercida por servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de função pública municipal.

Art. 4º A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola Municipal/Coordenador de CMEI e de vice-diretor é legitimado pelo Prefeito Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Capítulo II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor, vice-diretor e coordenador deverão constituir preferencialmente chapa completa, composta por um candidato ao cargo de diretor ou coordenador e um candidato à função de vice-diretor, conforme Quadro de Pessoal das Escolas Municipais/CMEIS.

POLO	CARGO	VAGAS
Polo 1 E.M. Córrego Água Limpa E.M. Alto Pião E.M. Melkizedeque Andrade	Diretor Vice-diretor	01 01
Polo 2 E.M. Augusto Suave E.M. Fazenda Miguel Medeiros E.M. Fazenda do Peão	Diretor	01
Polo 3 E.M. Nossa Senhora das Graças E.M. Capitão Inácio Antônio da Silva E.M. de Lavrinha	Diretor	01
Polo 4 E.M. Augusto Suave (sede)	Diretor	01
CMEI Augusta Lago	Coordenador de unidade de ensino	01
CMEI Gente Inocente	Coordenador de unidade de ensino	01





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 6º A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto, Av. Antônio Berçan, 29- Centro (9h às 16h) horário de Brasília.

- **1º** O candidato ao cargo de diretor, coordenador ou vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em um único polo.
- **2º** Não poderá integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 7º Poderá constituir chapa para participação no processo de escolha de diretor, vice-diretor e coordenador o servidor que comprove:

I- Ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Supervisor Escolar (SE)

1. diretor/coordenador: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de funções de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto;

2- Vice-diretor: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável.

II - Estar em exercício no cargo de PEB ou SE, no polo para a qual pretende candidatar-se.

III- Comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não.

IV- Possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

V- No caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor/Coordenador de Escola Municipal /CMEI vigente na data de inscrição;

VI – Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VII – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial, a movimentação financeira e bancária;

VIII– Estar em dia com as obrigações eleitorais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



IX – Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

§1º- O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de provimento em comissão de diretor, coordenador ou vice-diretor, no polo para a qual pretende candidatar-se, ao cargo ou à função, fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício, de que trata o inciso III deste artigo.

§2º Os documentos comprobatórios devem ser entregues em via original/ cópias autenticadas em cartório.

Art. 8º Nos polos onde não houver chapa para concorrer ao processo deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I – O Prefeito indicará um servidor de sua confiança;

II – O secretário indicará um servidor de sua confiança;

Capítulo III

DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 9º A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada na própria Escola/CMEI, por meio de votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 10º A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I – profissionais em exercício no polo/CMEI;

II – comunidade atendida pelo polo /CMEI, sendo:

1. aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
2. pais ou responsáveis por alunos menores de 14 (quatorze);
- **1º** Os profissionais em exercício no polo/CMEI que atuam em mais de um polo municipal/CMEI poderão votar em todos eles.
- **2º** Os profissionais em exercício no polo/CMEI que estejam substituindo servidores afastados poderão votar normalmente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



- **3º** Os membros da comunidade atendida pelo polo/CMEI, na condição de aluno ou de pais ou responsáveis por aluno, em dois ou mais polos/CMEIs, poderão participar do processo e votar em todas eles.
- **4º** O votante só terá direito a **um voto por polo/CMEI**, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados no polo/CMEI.
- **5º** Na categoria pais de alunos votará o pai **ou** a mãe, não sendo permitido o voto dos dois representantes do aluno.
- **6º** No caso do votante ser o aluno, os pais **não** terão direito a voto.

Art. 11 qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

Art. 12 Em cada polo/CMEI será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único – No polo/CMEIs onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos **votos válidos presentes**.

Art. 13 Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, a Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal as chapas para que seja indicada uma delas.

Art. 14 Em cada polo/CMEI o processo regulado por esta Resolução será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros da comunidade escolar, garantida a representatividade de profissionais e comunidade atendida pela escola, definida em assembleia realizada para esse fim, quando será eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

- **1º** O coordenador da Comissão Organizadora deverá pertencer aos profissionais do polo/CMEI.
- **2º** Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

I – do diretor da escola ou coordenador do CMEI;

II – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



III – dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

Art. 15 Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º desta Resolução;

IV – dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento;

V – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola/CMEI;

VI – atribuir, por sorteio, o número de identificação das chapas inscritas;

VII – coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VIII – organizar as listagens dos votantes conforme estabelecidos no artigo 10 desta Resolução;

IX – convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação. Anexo V;

X – designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores e o fiscal indicado pelas chapas;

XI – receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento o pedido de reconsideração, previsto no artigo 32 desta Resolução;

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor, coordenador e vice-diretor nas Escolas Municipais/CMEIs.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



II – receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 1(um) dia útil do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto nos artigos 31 e 33 desta Resolução.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 17 A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, divulgará no mural da Escola/CMEI e promoverá reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de Diretor ou Coordenador apresentará à comunidade escolar, seu Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A reunião de que trata o artigo 17 deverá ser realizada no turno que possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

Art. 18 Cabe a Comissão Organizadora planejar; organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola/CMEI, respeitando as normas desta Resolução.

Parágrafo Único: É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico. Tais como, transporte de eleitores, distribuição de brindes e camisetas, lanches, cesta básica e outros meios similares.

Art. 19 As atividades de divulgação serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

Capítulo V

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Escola/CMEI e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Parágrafo Único: O número de mesas será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 21 Cada mesa receptora de votos será composta por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

- **1º** Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
- **2º** Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
- **3º** Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.
- **4º** Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor, Coordenador ou na função de vice-diretor.

Art. 22 A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes: Anexo IX.

Art. 23 A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade ou, na falta deste, por reconhecimento de pessoa da comunidade escolar.

Art. 24 A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 25 O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola/CMEI, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

- **1º** Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se como votos válidos os destinados às chapas, os brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
- **2º** Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza o interesse do votante.

Art. 26 As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesa escrutinadora, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas: Anexo XV.

Art. 27 Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 28 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 29 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.

Art. 30 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

Art. 31 Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:

- I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
- II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
- III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



IV – registrar no formulário “Ata de Resultado Final” a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos. Anexo XVI;

V – proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

VI – proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos presentes;

VII – divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha. Anexo XVII.

Capítulo VI

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 32 O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição poderá solicitar à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.

Parágrafo Único: A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

Art. 33 Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

Capítulo VII

DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR OU COORDENADOR E FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

Art. 34 O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer o cargo de Diretor de Escola/Coordenador de CMEI e Vice-diretores.

Art. 35 A investidura dos servidores nomeados dar-se-á em 02/01/2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Parágrafo Único: No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de diretor ou coordenador e função de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constante dos Anexos II, III e IV desta Resolução.

Capítulo VIII

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR, COORDENADOR E VICE-DIRETOR

Art. 36 No afastamento do diretor/coordenador por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica, sem remuneração adicional.

Art. 37 No afastamento temporário do diretor/coordenador por período superior a 30 (trinta) dias será designado um vice-diretor para exercer o cargo de diretor/coordenador, em substituição ao titular.

- 1º Na falta de vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação indicará servidor do próprio polo/CMEI, que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 7º.
- 2º Na impossibilidade de indicação de servidor do polo/CMEI, a Secretaria Municipal de Educação indicará servidor de outro Polo Municipal/CMEI, que atenda aos critérios do artigo 7º.

Art. 38 Ocorrendo vacância do cargo de diretor/coordenador o Prefeito Municipal indicará servidor de sua confiança.

Art. 39 Na hipótese de afastamento temporário de vice-diretor superior a 30 (trinta) dias, ou vacância do cargo, a Secretaria Municipal de Educação indicará servidor, preferencialmente do polo/CMEI, ou de outra escola municipal/CMEI que atenda às normas desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os Diretores, Coordenadores e Vice-diretores nomeados nos termos desta Resolução permanecerão em exercício do cargo pelo período de 4





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



(quatro) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos mediante novo processo de escolha.

Art. 41 Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o diretor, coordenador ou vice-diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

- – no exercício do cargo tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola/CMEI, devidamente comprovados;

III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

Parágrafo Único: Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos para uso de férias regulamentares, recessos escolares, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou paternidade e participação em cursos ou outras atividades por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.42 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art.43 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto, 22 de Setembro de 2023

Wasley Aleandro da Silva
Secretário Municipal de Educação
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR, COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE POLO MUNICIPAIS, E CMEIS DE SANTA RITA DO ITUÊTO.

AÇÕES	PERÍODOS E LOCAL
Composição da Comissão Organizadora	21 / 09 / 2023 Às 13 horas na SMED.
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor, coordenador e vice-diretor pela Comissão Organizadora	21 / 09 / 2023
Inscrições de chapas Local: Secretaria Municipal de Educação. End. Av. Antônio Berçan, 29- Centro Santa Rita do Ituêto.	25 / 09 / 2023 a 29 / 09 / 2023 Horário: das 9 h às 16 h
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	02 / 10 / 2023
Realização de reunião no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação e entrega do Plano de Gestão, pelo candidato ao cargo de diretor ou coordenador.	04 / 10 / 2023 a 20/10/2023 Horários a definir.
Convocação da comunidade para votação mediante edital afixado na escola.	03 / 10 / 2023
Votação	27 / 10 / 2023 – das 7h às 17 h
Apuração dos votos e proclamação	27 / 10 / 2023 a partir das 17h
Resultado oficial da votação	27 / 10 / 2023 – a partir das 17h
Nomeação	02 / 01 / 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR/COORDENADOR DE ESCOLA

Eu, _____,

CPF _____ nomeado(a) para, em confiança, exercer o cargo em comissão de Diretor ou Coordenador do polo/CMEI _____

_____ do município de Santa Rita do Ituêto, declaro sob minha fé de servidor público comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I – responder integralmente pelo POLO MUNICIPAL/CMEI, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;

- – cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto;

III – garantir o cumprimento do calendário escolar;

IV – representar oficialmente o pólo//CMEI, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

V – zelar para que o pólo Municipal/CMEI sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

1 – coordenar o Projeto Pedagógico;

2 – apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;

3 – adotar medidas pra elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4 – estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5 – responsabilizar-me pelo controle de frequência dos servidores;

6 – garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



VI – zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

VII – indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

VIII – prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção/Coordenação do pólo/CMEI.

IX – assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão do pólo/CMEI;

X – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SME, observando os prazos estabelecidos;

XI – observar e cumprir a legislação vigente.

Santa Rita do Ituêto, ____ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CPF

Testemunhas:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR

Eu, _____

CPF _____ nomeado para, em confiança, exercer a função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal/CMEI _____ declaro sob a

minha fé de servidor público comprometer-me a:

I – assumir as funções de vice-diretor, em consonância com o Diretor/Coordenador e equipe da Escola/CMEI, exercendo-as fielmente, enquanto durar a minha investidura na função;

- – cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto;

III – garantir o cumprimento do Calendário Escolar;

IV – exercer as atribuições delegadas pelo diretor da Escola/CMEIs;

V – cumprir os compromissos assumidos pelo Diretor/Coordenador nos seus afastamentos;

VI – zelar para que a Escola Municipal/CMEI onde exerço a função de vice-diretor, ofereça serviços educacionais de qualidade, eleve os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

VII – substituir o Diretor/Coordenador nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo, nos termos da Resolução vigente.

Santa Rita do Ituêto, ___ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CPF

Testemunhas: _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS/CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – QUADRIÊNIO 2024/2027

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva eu, _____ RG nº _____ candidata ao cargo de Diretor Escolar/Coordenador, conforme publicado nesta resolução, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretora/Coordenadora na Escola Municipal/CMEI _____

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicção Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 4 (quatro) anos que exercer a função de diretor.

Santa Rita do Ituêto, de de

Candidato

Ciente: _____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO V

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS/CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – QUADRIÊNIO 2024/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A Direção da polo/CMEI _____
_____, no uso das
atribuições **CONVOCA** a Comunidade Escolar para, às 18:00 h, do dia 15/10/
2023, na própria Escola / CMEI, escolherem os membros da Comissão Eleitoral
que dirigirá o processo de indicação de Diretor/coordenador e Vice-Diretor
deste estabelecimento de ensino;

Santa Rita do Ituêto, _____ / _____ / _____ .

Diretor/Coordenador Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES DOS CMEIS E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – QUADRIÊNIO 2024/2027 REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Santa Rita do Ituêto, de de

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do Pólo
Municipal/CMEI _____

Santa Rita do Ituêto – MG, o servidor abaixo, nos termos da Resolução
nº _____, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste
instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da
Escola Municipal/CMEI _____

Nome: _____

Cargo _____

Assinatura

Nome do candidato ao cargo de Diretor _____

Nº Identidade _____

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....
.....
.....

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – QUADRIÊNIO 2024/2027.

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal/CMEI _____

Santa Rita do Ituêto – MG, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação os seguintes membros:

Titular RG

Titular RG

Suplente RG

Santa Rita do Ituêto, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUADRIÊNIO 2024/2027 REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal/CMEI _____

Santa Rita do Ituêto – MG, eu, candidato à Diretor, ciente das normas desta resolução, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

.....,

Nome	RG
------	----

.....,

Nome	RG
------	----

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Santa Rita do Ituêto, de de

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO IX

LISTAGEM DOS PROFESSORES/SERVIDORES DE ESCOLA

Escola/CMEI: _____

Segmento: Professores / Funcionário

Nº	NOME DO PROFESSOR E SERVIDOR	ASSINATURA

ANEXO X

LISTAGEM DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Escola/CMEI _____ Segmento: Pais – Ano/ Série _____

Nº	NOME DO ALUNO	NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEL	ASSINATURA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – QUADRIÊNIO 2024/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da EscolaMunicipal/CMEI _____

_____ Santa Rita do Ituêto – MG, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, servidores efetivos e contratados, em exercício nesta unidade de ensino, a cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – QUADRIÊNIO 2024/2027**, desta Unidade Escolar a realizar-se no dia **27/10/2023 , no período das 7h às 17h** (Horário de Brasília) nesta Escola/CMEI.

Santa Rita do Ituêto, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XII

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal/CMEI

Santa Rita do Ituêto – MG, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia **27 de Outubro de 2023**, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:

_____ N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____ N.º _____

Santa Rita do Ituêto, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritadotuaçu.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XIII

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023,
integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor do
pólo Municipal/CMEI _____,
reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

Santa Rita do Ituaçu, de de

Assinatura dos Mesários:

Assinatura dos Fiscais:

Presidente da Mesa de

Votação _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XIV CÉDULA DE VOTAÇÃO

Polo/CMEI _____

	Nº CHAPA	NOME CANDITADOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XV

ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do Polo Municipal/CMEI _____

Santa Rita do Ituêto – MG, no uso de suas atribuições, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor/Coordenador desta unidade escolar, como segue:

Santa Rita do Ituêto, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritadotuetto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



ANEXO XVI ATA DE APURAÇÃO

Pólo Municipal/ CMEI _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2023, às _____ h,
instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE
VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor/Coordenador da referida
unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG
.....,
.....,
.....,

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: B= VOTOS EM BRANCO:

C = VOTOS NULOS:

Nº DE ELEITORES = A + B + C=.....

Assinatura dos Escrutinadores:

.....
.....
.....

Santa Rita do Ituêto, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XVII





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da Escola/CMEI _____
no uso de suas atribuições comunica o resultado da apuração das eleições:

- Total de votantes:
 - Segmento professores/servidores de escola: _____
 - Segmento pais/responsáveis e alunos: _____
- Total de votos válidos: _____
- Total de votos nulos: _____
- Total de votos em branco: _____

à Chapa nº 1.

- Votos do segmento professores/servidores de escola: _____
- Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

à Chapa nº 2.

- Votos do segmento professores/servidores de escola: _____
- Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

Nesse sentido, foi eleita para a gestão de 2024-2027, a chapa nº _____,
formada por:

_____ e _____.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XVIII





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: educacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



GESTOR ESCOLAR – TERMO DE POSSE

Aos....., (.....) dias do mês dedo ano de....., Santa Rita do Ituêto, compareceu o Senhor (a) _____

_____ eleito (a) para o cargo de diretor (a)/ Coordenador da Escola Municipal/ CMEI _____.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor Escolar/Coordenador.

O apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade

nº.....expedidaem..... o CPF

nº....., Título de Eleitor nº

..... Zona_____, Seção nº _____ e

Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

Wasley Aleandro da Silva

Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: educacao@santaritadotuaçu.mg.gov.br

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa à função de Diretor e Vice-Diretor(es) de Escola Pública Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato a Diretor(a):

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a): _____

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a): _____

